



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 800, DE 17 DE JUNHO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 715, de 31/10/1968, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 3º. - Os usuários dos aparelhos ligados ao P.B.X., ficarão obrigados a efetuar mensalmente, na Prefeitura, o pagamento dos interurbanos que/ fizerem e mais dez cruzeiros novos (NC\$10,00) para cobertura de parte das despesas com a telefonista, correndo a outra parte e mais os encargos da previdência social, por conta do Município.

§ único. - A contribuição de dez cruzeiros novos (NC\$10,00) será alterada percentualmente, sempre que ocorrer alteração nas bases do salário mínimo.

Art. 2º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço / de Finanças, um crédito especial no valor de NC\$1.040,00 (Um mil e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salários à Telefonista encarregada do aparelho P.B.X. do Distrito de Paz de Igarai e atribuído/ à seguinte categoria econômica e funções do Governo, conforme Lei Federal nº. 4.320/64.

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 3.000.46 - Despesas Correntes
- 3.100.46 - Despesas de Custeio
- 3.110.46 - 0.2.00 - Pessoal
- 3.111.46 - Pessoal Civil

para pagamento à senhora Maria Aparecida Zanetti Vinha, de janeiro a dezembro de 1.969.....NC\$1.040,00

Art. 3º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:-

3

SERVIÇOS URBANOS

- 3.200 - 4.000.92 - Despesas de Capital
- 4.100.92 - Investimentos
- 4.130.92 - Equipamentos e Instalações

item I - aquisição de equipamentos p/ coleta de lixo.. (parcialmente).....NC\$1.040,00

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de junho de 1.969



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAPHO Nº. 29 DE 1969

Projeto de lei, 38/69

Art. 1º. - O Artigo 3º. da Lei Municipal nº. de 31/10/1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Os usuários dos aparelhos ligados P.B.X., ficarão obrigados a efetuar, anualmente, na Prefeitura, o pagamento dos interurbanos que fizerem e mais dez cruzeiros novos (NC\$10,00) para cobertura de parte das despesas com a telefonia, correndo a outra parte e mais os encargos da previdência social, por conta do Município.

§ unico - A contribuição de dez cruzeiros novos (NC\$10,00) será alterada percentualmente, sempre que ocorrer alteração nas tabelas do salário mínimo".

Art. 2º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de NC\$.1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salários à Telefonia, carregada do aparelho P.B.X. do Distrito de Paz de Igarai e atribuída à seguinte categoria econômica e funções do Governo, conforme Lei Federal nº.4.320/64.

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 3.000.46 - Despesas Correntes
- 3.100.46 - Despesas de Custeio
- 3.110.46 - 0.2.00 - Pessoal
- 3.111.46 - Pessoal Civil

Para pagamento à senhora Da. Maria Aparecida Zanetti Vinha, de janeiro a dezembro de 1969.....NC\$.1.040,00

Art. 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

- 3.200 4.000.92 - Despesas de Capital
- 4.100.92 - Investimentos
- 4.130.92 - Equipamentos e Instalações

Item I - Aquisição de equipamentos p/ coleta de lixo Parcialmente.....NC\$.1.040,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa 9 de Junho de 1969